



TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.002082/2021-20

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0545/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SR/DNIT/PB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA MFV CONSTRUÇÕES LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas, João Pessoa - PB, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Arnaldo Monteiro Costa, nomeado pela Portaria nº 33, de 15 de janeiro de 2025, do Ministério dos Transportes, e de outro lado a MFV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.139.751/0001-66, estabelecida à Rua Comerciante Alfredo Ferreira da Rocha, 121, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba. CEP: 58.055-540, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Matheus Elias Fernandes Vieira, já qualificado no processo nº 50613.002082/2021-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0545/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 0545/2023, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/04/2026 a 04/10/2028, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 230.520,20 (duzentos e trinta mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos), perfazendo o valor total acumulado de R\$ 461.040,40 (quatrocentos e sessenta e um mil, quarenta reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva e corretiva para atender às necessidades desta Superintendência Regional do DNIT/PB, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo material e consumo e insumos necessários e adequados a execução dos serviços	Und.	01	R\$ 230.520,20	R\$ 230.520,20
Total Geral				R\$ 230.520,20	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393017;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 173905 ;

Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001;

Plano Interno: DAF00003.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. 1.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Representante legal da CONTRATANTE

MATHEUS ELIAS FERNANDES VIEIRA
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Elias Fernandes Vieira, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Monteiro da Costa, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 09/03/2026, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24046866** e o código CRC **3CA06868**.